



J
TE

Freguesia de Marvila

MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A FREGUESIA DE MARVILA E O

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C.N.E. – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS (AGRUPAMENTO 1260 BELA VISTA)

Entre:

Freguesia de Marvila, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 507330609, com sede em Lisboa, na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 LISBOA, neste ato representada neste ato representada por José António Videira, na qualidade de presidente da junta de freguesia, com poderes para o ato, de acordo com a ata n.º 1 da primeira reunião da junta de freguesia de Marvila, de 21 de outubro de 2021, e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C.N.E. – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS (AGRUPAMENTO 1260 BELA VISTA), pessoa coletiva n.º 500 972 052, com sede na Rua D. Luís I n.º 34, Lisboa, neste ato representada pelo seu Chefe do Agrupamento 1260 Bela Vista, Tiago Miguel Figueiredo Pinto, com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete às autarquias locais *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia”*, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As freguesias devem promover e executar projetos dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, como previsto na alínea d), n.º 2 e n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade de associações que envolvem um elevado número de pessoas que ajudam a comunidade Marvilense em situações mais carenciadas;
4. O respeito e o desenvolvimento de associações que possam ir ao encontro das dificuldades sócio económicas é, sem dúvida, uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela comunidade;



J
TK

Freguesia de Marvila

5. O Corpo Nacional de Escutas C.N.E. – Escutismo Católico Português (Agrupamento 1260 Bela Vista) foi oficializado no dia 24 de abril de 2004, desde essa data inúmeros jovens têm participado em várias atividades que procuram o seu desenvolvimento e progresso. Toda a história resume-se numa ação constante de serviço de juventude da freguesia e por este motivo os escuteiros repartem-se em diversas ações e atividades;
6. Tem delegação em Marvila, assume um papel de relevo para a formação das crianças e jovens desta freguesia que dele fazem parte, ao promover diversos aprendizados, mediante a realização de várias atividades e voluntariado. Pretendem melhorar a sua sede e dar melhores condições aos jovens desta freguesia, para o efeito necessitam de realizar obras e com a inflação dos produtos não conseguem fazer face às despesas.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 16 de fevereiro de 2023, adiante Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente adenda tem por objeto proceder à revisão do valor da comparticipação financeira, prevista na cláusula 2.ª do Protocolo, ao abrigo da cláusula 7.ª do mesmo.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 2.ª

A Cláusula 2.ª do Protocolo, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. A Primeira Outorgante colabora com a Segunda Outorgante mediante a atribuição de um apoio financeiro anual, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela Segunda Outorgante.
2. O apoio a que se refere o número anterior será pago numa tranche de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.
3. O presente protocolo assume o cabimento n.º 164/2023 no orçamento da Freguesia de Marvila para o ano 2023.”



Freguesia de Marvila

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

A presente adenda ao Protocolo produz efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

A presente minuta de adenda é aprovada por deliberação do órgão executivo de 20 de dezembro de 2023.

Pela Primeira Outorgante,

(José António Videira)

Pela Segunda Outorgante,

(Tiago Miguel Figueiredo Pinto)